PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Autoriza Ajuda Financeira à Associação de Motociclistas Falcões da Montanha.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Motociclistas Falcões da Montanha, com sede na Rua da Mineradora s/n, CNPJ: 09.345.148/0001-32, para realização do 8º Encontro Nacional de Motociclistas de Espera Feliz/MG, a ser realizado no período de 15 a 17 de abril de 2016.

Art. 2º – A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Turismo – 339039-00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 815, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º – A Associação de Motociclistas Falcões da Montanha deverá prestar contas da presente ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização do encontro o qual cita esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 07 de março de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07 / 03 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto